



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA ROSA DE VITERBO

FORO DE SANTA ROSA DE VITERBO

VARA ÚNICA

Rua Francisco Carvalho de Andrade, 121, ., Centro - CEP 14270-000,

Fone: (16)3954-1506, Santa Rosa de Viterbo-SP - E-mail:

santarosa@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CONFIDENCIAL

Ilsinei Tadeu Magnani Pavão, Escrivão Judicial II do Cartório da Vara Única do Foro de Santa Rosa de Viterbo, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 0000639-54.2022.8.26.0549 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Revisão

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/09/2019 **VALOR DA CAUSA:** Valor da Ação << Informação indisponível >>

REQUERENTE(S):

ANA JULIA CAMARGO DA SILVA, Brasileira, Solteira, Estudante, RG 62079996-1, CPF 567.761.418-19, pai Ricardo Valeriano da Silva, mãe Daniela Ines Camargo, Nascido/Nascida 15/06/2009, natural de Santa Rosa de Viterbo - SP, Rua Professor Reinaldo dos Santos, 518, Conjunto Habitacional André Franco Montoro, CEP 14270-000, Santa Rosa de Viterbo - SP

DANIELA INES CAMARGO, Brasileira, Solteira, Conferente, Rua Carlos Zerba, 166, Ari Carneiro, CEP 14270-000, Santa Rosa de Viterbo - SP

REQUERIDO(S):

RICARDO VALERIANO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 24307387-2, CPF 255.749.898-08, pai Silvano Aparecido da Silva, mãe Maria Aparecida Rosa da Silva, Nascido/Nascida 10/03/1978, de cor Branco, natural de Santa Rosa de Viterbo - SP, com endereço à R Rio Grande do Norte, 163, Monte Alto, CEP 14270-000, Santa Rosa de Viterbo - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Objeto da Ação << Informação indisponível >>

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Execução/Cumprimento de Sentença Iniciada (o) - 11/10/2022 09:02:11 - Processo principal: 1000991-97.2019.8.26.0549

Conclusos para Despacho - 11/10/2022 09:06:38 Recebida a Petição Inicial - 28/10/2022 16:41:34 - 1. Verifique a serventia a correção dos dados das partes e advogados constantes da inicial em confronto com o sistema informatizado; corrigindo-se se necessário junto ao sistema processual. 2. Concedo a justiça gratuita à parte exequente. Anote-se. 3. Anotem o segredo de justiça e a intervenção do Ministério Público. 4. Intime-se a parte alimentante, por mandado, para, em três dias: a) pagar o débito alimentar descrito na petição inicial e as parcelas que vencerem até o dia do efetivo pagamento; b) provar a realização dos pagamentos das parcelas alimentares objeto desta execução (e das vincendas após a propositura da execução); ou c) justificar a impossibilidade material e econômica de efetuar o pagamento dos alimentos exequendos; tudo sob pena de prisão civil, em regime fechado, por até três meses (art. 528, Código de Processo Civil). 4.1. As prestações vencidas no curso deste processo estão automaticamente incluídas nesta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA ROSA DE VITERBO
FORO DE SANTA ROSA DE VITERBO
VARA ÚNICA

Rua Francisco Carvalho de Andrade, 121, ., Centro - CEP 14270-000,
Fone: (16)3954-1506, Santa Rosa de Viterbo-SP - E-mail:
santarosa@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

execução (art. 528, § 7º, CPC e Súmula nº 309 do STJ); sendo indevido o requerimento de novo cumprimento de sentença em relação a essas parcelas, uma vez que estão automaticamente incluídas no pedido. 5. Oficiem ao INSS informar, em 10 dias, se o executado é empregada, segurado do regime geral de previdência social, ou beneficiário de valores pagos pelo INSS (informando-se, em caso positivo, os dados do empregador e/ou do benefício percebido). 6. Ciência ao M.P. 7. Int.

Remessa - 31/10/2022 00:03:05 - Relação: 0903/2022

Teor do ato: 1. Verifique a serventia a correção dos dados das partes e advogados constantes da inicial em confronto com o sistema informatizado; corrigindo-se se necessário junto ao sistema processual. 2. Concedo a justiça gratuita à parte exequente. Anote-se. 3. Anotem o segredo de justiça e a intervenção do Ministério Público. 4. Intime-se a parte alimentante, por mandado, para, em três dias: a) pagar o débito alimentar descrito na petição inicial e as parcelas que vencerem até o dia do efetivo pagamento; b) provar a realização dos pagamentos das parcelas alimentares objeto desta execução (e das vincendas após a propositura da execução); ou c) justificar a impossibilidade material e econômica de efetuar o pagamento dos alimentos exequendos; tudo sob pena de prisão civil, em regime fechado, por até três meses (art. 528, Código de Processo Civil). 4.1. As prestações vencidas no curso deste processo estão automaticamente incluídas nesta execução (art. 528, § 7º, CPC e Súmula nº 309 do STJ); sendo indevido o requerimento de novo cumprimento de sentença em relação a essas parcelas, uma vez que estão automaticamente incluídas no pedido. 5. Oficiem ao INSS informar, em 10 dias, se o executado é empregada, segurado do regime geral de previdência social, ou beneficiário de valores pagos pelo INSS (informando-se, em caso positivo, os dados do empregador e/ou do benefício percebido). 6. Ciência ao M.P. 7. Int.

Advogados(s): Maria Odara Zilio Barboza (OAB 218123/SP), Mirelly Gomes Teodoro (OAB 409943/SP), Gustavo Luis Zurlo (OAB 444040/SP)

Mandado Expedido - 31/10/2022 14:54:59 - Mandado nº: 549.2022/004161-6

Situação: Cumprido - Ato positivo em 07/11/2022

Local: Oficial de justiça - Marinete Virginio de Araújo

Certidão de Publicação Expedida - 01/11/2022 01:57:38 - Relação: 0903/2022

Data da Publicação: 03/11/2022

Número do Diário: 3622

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 08/11/2022 16:09:05 - CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 549.2022/004161-6 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo, INTIMEI o requerido RICARDO VALERIANO DA SILVA para que, no prazo de 03(tres) dias úteis, efetue o pagamento do débito alimentar, ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão, bem ciente ficou e recebeu a cópia. O referido é verdade e dou fé. Santa Rosa de Viterbo, 07 de novembro de 2022. Número de Cotas:01

Petição - 17/11/2022 10:01:24 - Nº Protocolo: WSRV.22.70013749-3

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 17/11/2022 09:42

Certidão de Cartório Expedida - 21/11/2022 09:57:15 - Processo Digital - Certidão Genérica - Cível

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 21/11/2022 09:58:04 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 21/11/2022 09:58:26 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 21/11/2022 12:01:56 - Nº Protocolo: WSRV.22.70013895-3

Tipo da Petição: Manifestação do MP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA ROSA DE VITERBO
FORO DE SANTA ROSA DE VITERBO
VARA ÚNICA

Rua Francisco Carvalho de Andrade, 121, ., Centro - CEP 14270-000,
Fone: (16)3954-1506, Santa Rosa de Viterbo-SP - E-mail:
santarosa@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data: 21/11/2022 11:41

Conclusos para Despacho - 23/11/2022 13:49:40 Petição - 12/12/2022 10:53:42 - Nº Protocolo:
WSRV.22.70014730-8

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 12/12/2022 10:46

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santa Rosa de Viterbo, 17 de janeiro de 2023.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal.
Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação
das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)